IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1069 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 03 de novembro de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Decreto permite que proprietários utilizem laudos de anos anteriores pra isenção de IPVA-PCD

Solicitações de isenção poderão ser realizadas até 30 de novembro utilizando laudo pericial de anos anteriores

DECRETO - O Governador Rodrigo Garcia assinou decreto que simplifica o processo de concessão de IPVA para pessoas com deficiência para 2022 e 2023.

A norma, publicada no Diário Oficial do Estado de quarta-feira (14), permite que o solicitante possa utilizar um laudo anterior que tenha instruído a concessão da isenção nos anos de 2021 ou 2020, facilitando assim o acesso das pessoas com deficiência a mais esse direito.

Para solicitar a isenção do IPVA PCD 2022, o interessado, seu representante legal ou seu procurador deverá juntar toda a documentação exigida pela legislação e fazer o cadastro gratuitamente até 30 de novembro no Sistema de Veículos (SIVEI), da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz-SP).

O laudo utilizado para concessão de isenção nos anos de 2021 ou 2020 poderá ser utilizado de maneira alternativa ao laudo pericial a ser emitido pelo IMESC (Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo), que tem seu sistema em desenvolvimento.

Obras de pavimentação começam nas Ruas das Amoreiras e Pitangueiras

INFRAESTRUTURA - O Programa de Pavimentação e Infraestrutura avançará ainda mais em Capão Bonito.

Começou na quarta-feira, 26/10, a limpeza e preparação para guias e sarjetas nas Ruas das Amoreiras e Pitangueiras, no Jardim das Laranjeiras, atrás da Câmara Municipal.

A pavimentação das vias públicas era uma reivindicação antiga e para viabilizá-la foi necessário concretizar ações importantes, como o prolongamento de rede coletora de esgoto com a construção de uma estação elevatória pela Sabesp.

O projeto foi aprovado pela Caixa Econômica Federal e licitado, tendo como vencedora a empresa TCL.

Governo de SP amplia a vacinação de Covid-19 para todas as crianças de 3 e 4 anos de idade

A medida foi possível graças à doação de 2 milhões de doses do Instituto Butantan; imunização estava restrita a crianças com comorbidades

VACINAÇÃO - O Governo de São Paulo vai ampliar a vacinação de Covid-19 para todas as crianças de 3 e 4 anos de idade no Estado.

A imunização estava restrita apenas às crianças com comorbidades desta faixa etária. A ampliação é fruto de uma doação de 2 milhões de doses de Coronavac por parte do Instituto Butantan, órgão da Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde.

"Este é mais um importante passo na campanha de vacinação em SP. Somos o Estado que mais vacina no Brasil e agora é uma oportunidade de imunizar todas as crianças desta faixa etária com a produção e novas doses distribuídas pelo Instituto Butantan", destaca a coordenadora do Plano Estadual de Imunização, Regiane de Paula.

A imunização para crianças de 3 e 4 anos com Coronavac foi autorizada pela Anvisa em meados de agosto, no entanto o Ministério da Saúde não havia disponibilizado doses suficientes para vacinar toda esta população do estado e do país. A partir daí o Instituto Butantan importou IFA e concluiu na última semana a produção de 3,5 milhões de doses, sendo que apenas 1 milhão foi adquirida pelo órgão federal, o que corresponde a 215 mil doses para o Estado de São Paulo. Para que o Estado pudesse vacinar a totalidade deste público, o Butantan doou a Secretaria de Estado da Saúde mais 2 milhões de doses.

As doses foram recebidas na manhã desta quarta-feira (28) pela Secretaria de Estado da Saúde, que iniciou uma mega-operação logística para a distribuição gradativa para todas as regiões do Estado, permitindo que a imunização deste público comece no dia 30.

"A Coronavac é considerada pela Anvisa segura para as crianças de 3 e 4 anos de idade. Nosso imunizante é o mais utilizado entre a população de 3 a 17 anos de idade, resultado da sua segurança e das poucas reações. Os dados indicam que é uma vacina muito efetiva e pode evitar que a doença evolua. Ainda temos altos números de internações de crianças e sequelas graves que podem ser evitadas. É fundamental que os pais e responsáveis levem seus filhos para se imunizar", destaca o diretor do Instituto Butantan, Dimas Covas.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador)
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br

Sebrae lança app Guia do Campo para auxiliar pequenos produtores rurais

Disponível gratuitamente, aplicativo permite monitoramento do clima, mapeamento georreferenciado da propriedade e disponibiliza indicadores de produtividade, entre outras funcionalidades

APP AGRO - Os pequenos produtores rurais que desejam acompanhar melhor a sua produtividade e aperfeiçoar a gestão do negócio podem contar com o auxílio do aplicativo Guia do Campo. A nova solução digital é fruto de uma parceria do Sebrae com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil/Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (CNA/SENAR) no âmbito do Programa Juntos Pelo Agro. O lançamento do aplicativo aconteceu durante o evento 50+50 Agro, promovido pelo Sebrae na terça-feira (25), em Brasília.

A proposta é que o app funcione como um guia norteador, fornecendo informações relevantes, como monitoramento do clima na propriedade, alerta de pragas e doenças, indicadores de custos, faturamento, entre outras funcionalidades. Inicialmente, o download gratuito da ferramenta está disponível apenas para celulares e dispositivos Android.

De acordo com o analista de Competitividade do Sebrae, Victor Ferreira, que faz parte do Núcleo de Agronegócios, o aplicativo Guia do Campo foi pensado para atender as principais demandas dos pequenos produtores rurais. "Em 2020, realizamos uma pesquisa em parceria com a Embrapa que identificou que os produtores estão sedentos por tecnologia, porém não possuem muitos recursos para investir e não se sentem seguros para utilizá-las. Então, o app responde a essas dores dos produtores rurais, com fácil acesso e totalmente gratuito", explicou.

O coordenador nacional de Programas do Senar, Alexandre Martins, ressalta que é muito importante estar perto do pequeno produtor para entregar soluções de valor adequadas à sua realidade. "A lógica do aplicativo é encontrar uma forma de complementar o atendimento presencial e personalizado. Não quer dizer que há um atendimento melhor do que o outro, mas, principalmente, tentando capitalizar na capilaridade do aplicativo, que possui ampla abrangência, e entendendo essas informações que o produtor pode dar. Assim, podemos aprimorar ainda mais nossa atuação" frisou.

A partir da criação de um perfil pessoal, os usuários do aplicativo Guia do Campo contam ainda com sugestões de conteúdos e orientações aos produtores, seja um curso on-line gratuito ou capacitações presenciais. Para o representante do Senar, a disponibilidade imediata de soluções é também um diferencial. "Se o produtor tem um problema, pode ser que o aplicativo ofereça uma solução imediatamente, em tempo real, com a garantia de qualidade validada tanto pelo Senar quanto pelo Sebrae, que têm autoridade para isso", considerou.

Visão de negócio e colaboração - O analista da Unidade de Soluções do Sebrae Nacional Vitor Farias acrescenta que o aplicativo Guia do Campo oferece um questionário de rotina com informações essenciais para o pequeno produtor. "São informações de produtividade, vendas, faturamento, gastos, que o produtor vai ter na palma da mão, indicadores que permitem que ele tenha uma visão mais negocial da propriedade, profissionalizando a produção", destacou.

Segundo ele, por meio do aplicativo também é possível visualizar como a propriedade está posicionada em relação a outros produtores da região e se precaver de pragas. "Por meio de um gráfico, o pequeno produtor consegue ter uma visão do seu posicionamento na região em relação tanto ao maior produtor, quanto à média dos outros produtores do mesmo ramo que ele. Além disso, é possível compartilhar em rede se há pragas identificadas e, com isso, atuar de forma colaborativa", contou.

ALI Rural - Somado à iniciativa, o Sebrae e o CNA/SENAR acompanham os pequenos produtores in loco, com equipes técnicas especializadas. O analista do Sebrae Nacional Victor Ferreira destaca a atuação dos Agentes Locais de Inovação (ALI) Rural. "Nossos ALI são treinados para trabalhar toda uma jornada de inovação com esses empreendedores rurais e isso inclui que os produtores se apropriem de tecnologias digitais, como é o caso do aplicativo", comentou. Atualmente, o ALI Rural está presente em 21 estados brasileiros, com a participação de 424 bolsistas selecionados. A meta é atender 7.200 pequenos produtores rurais até o fim deste ano.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 193/22, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.168, de 28 de outubro de 2022, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.08.00		**SECRETARIA MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**	
02.08.05		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.451.0005.1051		**INFRA-ESTRUTURA = RECAP. E PAVIMENTAÇÃO**	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr. 02)	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 50.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.08.00		**SECRETARIA MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**	
02.08.05		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0005.1014		**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA**	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. . . . . .F. 431	R$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/22, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.169, de 28 de outubro de 2022, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.03		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE**	
12.306.0007.2076		**GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA**	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 277	R$ 10.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**	
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0013.2092		**GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 311	R$ 93.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 103.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.03		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE**	
12.364.0010.2081		**GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO . . . . . F. 283	R$ 10.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**	
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

10.303.0013.2097		**ATENDIMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		REDUÇÃO . . . . . F. 336	R$	93.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**103.000,00**

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.168, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.08.00		**SECRETARIA MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**	
02.08.05		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.451.0005.1051		**INFRA-ESTRUTURA = RECAP. E PAVIMENTAÇÃO**	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr. 02)	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 50.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.08.00		**SECRETARIA MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**	
02.08.05		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0005.1014		**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA**	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. . . . . .F. 431	R$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.169, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.03		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE**	
12.306.0007.2076		**GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA**	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 277	R$ 10.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**	
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0013.2092		**GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 311	R$ 93.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 103.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.03		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE**	
12.364.0010.2081		**GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO . . . . . F. 283	R$ 10.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**	
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

10.303.0013.2097		**ATENDIMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		REDUÇÃO . . . . . F. 336	R$ 93.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 103.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de outubro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 10870/2022.
Vistos, etc...

A COPEL (Comissão Permanente de Licitações) ADJUDICOU *o objeto, com proposta no valor global de* ***R$ 520.650,34*** *(quinhentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), a empresa licitante* ***R.M. EMPREENDIMENTOS/EIRELI – CNPJ: 07.871.477/000191.***

Em consequência ***HOMOLOGO****, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela* ***COPEL*** *e parecer jurídico da* ***TP nº 032/2022 – PROCESSO Nº 10870 /2022.***

Capão Bonito, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Batista da Silva
- Secretária Municipal de Planejamento -

Edvaldo Hilário de Queiroz
Presidente da COPEL
Portaria nº 004/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 10869/2022.
Vistos, etc...

A COPEL (Comissão Permanente de Licitações) ADJUDICOU *o objeto, com proposta no valor global de* ***R$ 197.957,15*** *(cento e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), a empresa licitante* ***AG DE P. BRANCO LIRYA – CNPJ: 40.503.160/0001-78.***

Em consequência ***HOMOLOGO****, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela* ***COPEL*** *e parecer jurídico da* ***TP nº 033/2022 – PROCESSO Nº 10869/2022.***

Capão Bonito, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Batista da Silva
- Secretária Municipal de Planejamento -

Edvaldo Hilário de Queiroz
Presidente da COPEL
Portaria nº 004/2022

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 – PROCESSO Nº 11031/2022.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ***ADJUDICOU*** *o* ***item nº 01,*** *com proposta no valor global de* ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),*** *a empresa licitante* ***APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA/MEI – CNPJ: 27.258.468/0001-00.***

Em consequência ***HOMOLOGO****, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do* ***PP nº 044/2022.***

Capão Bonito, 03 de novembro de 2022.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 – PROCESSO Nº 10645/2022.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ***ADJUDICOU*** *os* ***itens nº 01, 02 e 03,*** *com proposta no valor global de* ***R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais),*** *a empresa licitante* ***MARICÉIA GOMES BARBOSA/MEI – CNPJ: 18.025.596/0001-40,*** *os* ***itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,*** *com proposta no valor global de* ***R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais),*** *a empresa licitante* ***RODRIGO FRANCHAC DA SILVA/MEI – CNPJ: 17.582.668/0001-97*** *e o* ***item nº 11,*** *com proposta no valor global de* ***R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),*** *a empresa licitante* ***ANA PAULA FRANCHAC DA SILVA/MEI – CNPJ: 33.054.309/0001-13.***

Em consequência ***HOMOLOGO****, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do* ***PP nº 045/2022.***

Capão Bonito, 03 de outubro de 2022.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças